



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.833 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial dando providências correlatas.

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 245.528,47 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), para atender as despesas, do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.01	Fundo M. de Saúde – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	10.301.2014.1225	44.90.52.00	016	245.528,47
	Total				245.528,47

Art. 2º Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) O superávit financeiro proveniente do Processo nº 25000.110680/2014-11, da Emenda nº 23750006 e número da proposta nº 11120.153000/1140-02 – através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no valor de R\$ 240.669,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais), para Investimentos na Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde mais juros sobre a aplicação financeira no valor de R\$ 4.859,47 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste crédito, no caso de apuração de rendimentos oriundos da aplicação financeira obrigatória dos saldos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de abril de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

Braz Rogério Mendes da Costa
1º Secretário

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2016.

Soraia Furtado da Graça
Prefeita Municipal